DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2021

DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

PASTA 001/____

P. M. Juína
Fls. 01
Rub.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	027/2021
INICIADO EM:	22/01/2021

CHECK – LIST

DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐

P. M. Juína
Fls. 02
Rub.

PORTARIA Nº 042/2021.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de licitação – CPL**, exercício 2021, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUIINA/MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.83 inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício de 2021, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Presidente
Jose Carlos Divino	Vice-Presidente
Clarice Olivo	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Agnaldo Araujo dos Santos	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro

Art. 2º - Fica Designado o Vice-Presidente Como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entra em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina-Mato Grosso, 04 de janeiro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 22 de janeiro de 2021.

C.I. N.º 021/2021- Dispensa - Coord. Compras.

ASSUNTO:	RECEBI HOJE.
Dispensa de Processo Licitatório.	Proceda-se como sugerido. Juina-MT, 22 de janeiro 2021. PAULO AUGUSTO VERONESE Prefeito Municipal

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente, solicito a vossa excelência, na qualidade de secretária municipal de saúde, autorização para a abertura de procedimento administrativo, pela forma de dispensa de licitação, para **"PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO**, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE dos seguintes itens:

Item	Cód.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	475912	5000	CODIGO TCE/MT 00025579 - SERVICO DE HOSPEDAGEM, TIPO CASA DE APOIO, EXCLUSIVA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JUINA-MT, COM 3 (TRES) REFEIÇÕES DIAIRIAS, TRANSPORTE 24 HORAS, E AR CONDICIONADO EM TODOS OS QUARTOS E BANHEIROS	R$ 50,00	R$ 250.000,00

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Inicialmente cumpre se esclarecer que o processo ora proposto tem o objetivo de atender as necessidades imediatas de contratação junto a Empresa para contratação imediata.

Com o fim de amparar a abertura por Dispensa de Licitação, autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria emitir parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa, conforme orçamento apresentado.

Ademais, Senhor Prefeito, declaro para todos os efeitos legais, que a empresa ao qual nos presta este serviços até a data de hoje 22/01/2021, de acordo com Processo licitatório 042/2018, Contrato Administrativo 076/2018 – firmado junto a Casa de apoio o Bom Pastor,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 04
Rub.

que atende a demanda do Município de Juína, que hoje utiliza mensalmente uma média de 1.100 (hum mil e cem) diárias mês, deixou de atender voluntariamente ao usuários encaminhados pelo município, deixando de fornecer aos Munícipes a alimentação, sendo que a mesma já havia sido notificada para dar esclarecimento sobre a denúncia conforme Carta de Notificação n° 001/2021.

CONSDIDERNADO a situação ao qual não podemos deixar de atender a demanda já que os pacientes ao qual utilizam desses serviços, são a maioria de baixa renda não tendo condições financeiras para pagar por estadia ou alimentos.

Dessa forma e considerando o Despacho do Prefeito Municipal ao qual determina, a **SUSPENSÃO** do Contrato Administrativo n° 076/2018, até a conclusão do processo de rescisão Contratual.

CONSDIDERNADO essa demanda e atendimento aos munícipes, faz-se necessária a contratação de uma nova empresa especializada tipo "casa de apoio" com o máximo de urgência para o fornecimento de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos e translado de rodoviária ou aeroporto) aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD) na cidade de Cuiabá/MT e que precisam ficar por mais de um dia na cidade devido aos agendamentos diversos e prescrições médicas para o caso de quimioterapia e radioterapia, ocorre que alguns pacientes necessitam ficar até por 30 (trinta dias), devido o tratamento ou necessidade de acompanhamento médico ou clinico especializado.

CONSDIDERNADO que a continuidade deste possibilitará o favorecimento das ações voltadas para o interesse da assistência ao paciente em seu período de tratamento, o envolvimento das famílias no tratamento e a promoção da criação e do fortalecimento de redes de proteção social para todos, integrando assim o município.

Sabe-se que o Município, no presente caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a troca de do local para o acolhimento dos pacientes sem comprometer as condições de saúde da população Juinense, com danos e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação.

Vale ressaltar que a Secretaria de Saúde é encarregada em atuar na prestação dos serviços do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população, e com o advento internacional da Pandemia do Covid-19 torna-se mais difícil e necessário a disponibilização de local apropriado para o cuidado e atendimento dos pacientes, pertencentes ao Município de Juína -MT.

Justifica-se por meio da norma de regência no caso em tela é o artigo 25 da Lei 8.666/93, caput;

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 05
Rub.

Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". (Grifo nosso)

A aquisição tem caráter emergencial, haja vista que não há tempo para realização de um processo licitatório por vias normais.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA E VALOR

A escolha, Senhor Prefeito, recaiu sobre a empresa, **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 14.286.925/0001-55 conforme orçamento que segue em anexo ao presente Comunicado Interno, no valor de R$ 50,00(Cinquenta reais), por diária, o valor apresentado pela empresa esta dentro do valor praticado por outros municípios que utilizam da mesma prestação de serviços, pois após consulta no Radar do TCE-MT, comprava-se que o valor mediana é de R$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

03. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA:

Com efeito, Senhor Prefeito, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

JOSE MARCIO DE ARRUDA E AS
Poder publico
Secretária Municipal de Saúde
Poder Executivo – Juína-MT

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 06
Rub.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

Ata de Registro de Preços n.º 042/2018;
Pregão Presencial n.º 134/2018;
Contrato Administrativo n.º 076/2018;
OBJETO: Casa de Apoio para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde;
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Juína-MT;
FORNECEDOR/A REGISTRADO/A: Casa de Apoio o Bom Pastor;
ASSUNTO: Notificação/Inexecução Contratual.

Vistos etc...

Cuida-se de procedimento administrativo para instauração de processo administrativo por inexecução contratual da empresa Casa de Apoio o Bom Pastor, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.370.201.0001/67, que, conforme denúncia protocolada junto ao Ministério Público Estadual e relatos de usuários do SUS, que necessitaram de tratamento fora do domicilio, informam que a empresa, voluntariamente, deixou de fornecer alimentação (café da manhã, almoço e janta) aos munícipes de Juína que necessitam de utilização da casa de apoio. Após conhecimento dos fatos pela Administração Municipal a empresa foi devidamente notificada na data de 19.01.2021, mediante e-mail ainda com prazo de defesa.

Contudo, após notificação formal da empresa, não obstante prazo de defesa em curso, conforme comunicado interno datado de 22 de janeiro de 2021, firmado pelo Secretário Municipal de Saúde e encaminhado ao Gabinete do Prefeito, novas denúncias de usuários foram registradas informando da continuidade de não fornecimento de alimentação aos usuários.

Por derradeiro, o comunicado interno, datado de 22 de janeiro de 2021, informa da necessidade de encaminhamento de, aproximados, 40 pacientes para tratamento na cidade de Cuiabá/MT, com agendamentos a partir de 25/01/2021, que necessitam

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 04
Rub.

da utilização dos serviços de hospedagem e alimentação, assim como transporte na capital do Estado.

É sucinto o relatório.

Inicialmente, cabe ressaltar que estamos tratando de serviços de Casa de Apoio e Assistência aos pacientes usuários do SUS encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município, que são conduzidos a Capital do Estado para tratamento/consultas de alta ou média complexidade, em serviços não realizados no Município de Juína.

Por óbvio, tratam-se de usuários do serviço com o estado emocional e psicológico abalado, haja vista que se encontram com enfermidades em sua grande maioria graves e em razão disso necessitam dos cuidados elencados no Edital de Licitação - Pregão Presencial 134/2018, em especial, alimentação adequada.

No Pregão Presencial 134/2018, o termo de referência é claro e preciso acerca das obrigações da contratada, obrigações estas reproduzidas no Contrato Administrativo firmado, veja-se:

> (...)
> CONTRATACAO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DIÁRIA DE 24 HORAS A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE INDEPENDENTE DE HORÁRIO, EM TRATAMENTO DE SAUDE ESPECIALIZADO EM CUIABA - MT, COM OS OBJETIVOS DE PRESTAR OS SEGUINTES SERVICOS: ALIMENTACAO: (PACIENTES E ACOMPANHANTES) **FORNECIMENTO DE REFEICOES: CAFE DA MANHA, ALMOCO, LANCHE DA TARDE E JANTAR; AS REFEICOES SERAO FORNECIDAS DE BOA QUALIDADE, CARDAPIO VARIADO E ADEQUADO A CADA SITUACAO**. (APRESENTAR DESCRITIVO DO CARDÁPIO VARIADO). HOSPEDAGEM: AMBIENTE LIMPO, AREJADO, VENTILADO (VENTILADORES) OS QUARTOS SERAO ORGANIZADOS PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES, SEPARADOS POR SEXO: MASCULINOS E FEMININOS. EM CASOS ESPECIAIS, COMO IDOSOS DEBILITADOS E PACIENTES EM TRATAMENTO DE CANCER DEVERA TER QUARTOS SEPARADOS PARA PACIENTES COM ACOMPANHANTES. PACIENTES QUE NÃO PERNOITARAO, TERAO QUE SER RECEBIDOS NA CASA PARA SE ALIMENTAREM, HIGIENIZAREM E GUARDAREM AS SUAS BAGAGENS. A CASA DEVERA TER UMA SALA PARA A EQUIPE DE APOIO COM COMPOSTA POR 04(QUATRO) PESSOAS DO MUNICÍPIO DE JUINA, COM MESAS, ACESSO A INTERNET, AR-CONDICIONADO, LINHA TELEFONICA. ATENDIMENTO ESTIMADO DE 1500 (HUM MIL E QUINHENTOS) PACIENTES/MÊS. (...)
> Grifo e sublinhado nosso.

Ainda, as obrigações da Contratada são bem definidas e constam nos instrumentos legais (Edital, Ata e Contrato), veja-se:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 08
Rub.

> 23.1.2. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital; 23.1.3. comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços; 23.1.4. atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

Em vista disso, numa análise perfunctória, verifico a necessidade emergencial dos serviços aos usuários, cuja falta colocará em risco de morte muitos pacientes deste Município, sendo que não há como esperar um procedimento licitatório a ser realizado por qualquer modalidade de licitação, assim como o desfecho do procedimento administrativo em relação a empresa faltosa.

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO do Requerimento Administrativo solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade e, em sede de mérito, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima **JULGO** pelo seu **PROVIMENTO** e, via de consequência, determino que, nos termos do Pregão Presencial n.º 134/2018, Ata de Registro de Preços n.º 042/2018 e Contrato Administrativo n.º 076/2018, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inicie o procedimento de rescisão contratual, ante a gravidade das alegações e documentos apresentados, oportunizando o contraditório e a ampla defesa da prestadora de serviço registrada;

DETERMINO ainda, a suspenção do Contrato Administrativo n.º 076/2018, até a conclusão do processo de rescisão contratual.

Considerando que a falha na prestação dos serviços de casa de apoio coloca em risco a saúde e a integridade dos munícipes de Juína que necessitam ser submetidos a consultas e procedimentos de alta e média complexidade na Capital do Estado, caso constatado pelo Secretário Municipal de Saúde, a emergência e urgência do fornecimento, que encaminhe justificativa circunstanciada para a Procuradoria Geral do Município, para fins de exarar Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação para contratação emergencial no presente caso.

Após a conclusão do processo de rescisão contratual, ante a gravidade das alegações e documentos apresentados, oportunizando o contraditório e a ampla defesa da prestadora de serviço registrada, seja os autos encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, para fins de analisar a existência de fundamentos para abertura de Processo Administrativo Infracional Licitatório contra a empresa, Casa de Apoio o Bom Pastor, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.370.201.0001/67, na forma do Decreto Municipal que dispõe sobre o Processo Administrativo, nestas circunstâncias.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 09
Rub.

Por fim, **DETERMINO**, a Senhora Pregoeira designada ou Responsável pelo Departamento de Licitação que providencie a publicação do extrato do presente Despacho no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou da Associação dos Municípios Matogrossenses - AMM, assim como o envio mediante *e-mail* para a empresa, Casa de Apoio o Bom Pastor, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.370.201.0001/67, para que surta seus jurídicos e legais efeitos,

Juína-MT, 22 de janeiro de 2021.

Publique-se.
Registre-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

P. M. Juína
Fls. 10
Rub.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

Ata de Registro de Preços n.º 042/2018;
Pregão Presencial n.º 134/2018;
Contrato Administrativo n.º 076/2018;
OBJETO: Casa de Apoio para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde;
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Juína-MT;
FORNECEDOR/A REGISTRADO/A: Casa de Apoio o Bom Pastor;
ASSUNTO: Notificação/Inexecução Contratual.

Vistos etc...

Cuida-se de procedimento administrativo para instauração de processo administrativo por inexecução contratual da empresa Casa de Apoio o Bom Pastor, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.370.201.0001/67, que, conforme denúncia protocolada junto ao Ministério Público Estadual e relatos de usuários do SUS, que necessitaram de tratamento fora do domicilio, informam que a empresa, voluntariamente, deixou de fornecer alimentação (café da manhã, almoço e janta) aos munícipes de Juína que necessitam de utilização da casa de apoio. Após conhecimento dos fatos pela Administração Municipal a empresa foi devidamente notificada na data de 19.01.2021, mediante e-mail ainda com prazo de defesa.

Contudo, após notificação formal da empresa, não obstante prazo de defesa em curso, conforme comunicado interno datado de 22 de janeiro de 2021, firmado pelo Secretário Municipal de Saúde e encaminhado ao Gabinete do Prefeito, novas denúncias de usuários foram registradas informando da continuidade de não fornecimento de alimentação aos usuários.

Por derradeiro, o comunicado interno, datado de 22 de janeiro de 2021, informa da necessidade de encaminhamento de, aproximados, 40 pacientes para tratamento na cidade de Cuiabá/MT, com agendamentos a partir de 25/01/2021, que necessitam

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls.
Rub.

da utilização dos serviços de hospedagem e alimentação, assim como transporte na capital do Estado.

É sucinto o relatório.

Inicialmente, cabe ressaltar que estamos tratando de serviços de Casa de Apoio e Assistência aos pacientes usuários do SUS encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município, que são conduzidos a Capital do Estado para tratamento/consultas de alta ou média complexidade, em serviços não realizados no Município de Juína.

Por óbvio, tratam-se de usuários do serviço com o estado emocional e psicológico abalado, haja vista que se encontram com enfermidades em sua grande maioria graves e em razão disso necessitam dos cuidados elencados no Edital de Licitação - Pregão Presencial 134/2018, em especial, alimentação adequada.

No Pregão Presencial 134/2018, o termo de referência é claro e preciso acerca das obrigações da contratada, obrigações estas reproduzidas no Contrato Administrativo firmado, veja-se:

> (...)
> CONTRATACAO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DIÁRIA DE 24 HORAS A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE INDEPENDENTE DE HORÁRIO, EM TRATAMENTO DE SAUDE ESPECIALIZADO EM CUIABA - MT, COM OS OBJETIVOS DE PRESTAR OS SEGUINTES SERVICOS: ALIMENTACAO: (PACIENTES E ACOMPANHANTES) **FORNECIMENTO DE REFEICOES: CAFE DA MANHA, ALMOCO, LANCHE DA TARDE E JANTAR; AS REFEICOES SERAO FORNECIDAS DE BOA QUALIDADE, CARDAPIO VARIADO E ADEQUADO A CADA SITUACAO**. (APRESENTAR DESCRITIVO DO CARDÁPIO VARIADO). HOSPEDAGEM: AMBIENTE LIMPO, AREJADO, VENTILADO (VENTILADORES) OS QUARTOS SERAO ORGANIZADOS PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES, SEPARADOS POR SEXO: MASCULINOS E FEMININOS. EM CASOS ESPECIAIS, COMO IDOSOS DEBILITADOS E PACIENTES EM TRATAMENTO DE CANCER DEVERA TER QUARTOS SEPARADOS PARA PACIENTES COM ACOMPANHANTES. PACIENTES QUE NÃO PERNOITARAO, TERAO QUE SER RECEBIDOS NA CASA PARA SE ALIMENTAREM, HIGIENIZAREM E GUARDAREM AS SUAS BAGAGENS. A CASA DEVERA TER UMA SALA PARA A EQUIPE DE APOIO COM COMPOSTA POR 04(QUATRO) PESSOAS DO MUNICÍPIO DE JUINA, COM MESAS, ACESSO A INTERNET, AR-CONDICIONADO, LINHA TELEFONICA. ATENDIMENTO ESTIMADO DE 1500 (HUM MIL E QUINHENTOS) PACIENTES/MÊS. (...)
> Grifo e sublinhado nosso.

Ainda, as obrigações da Contratada são bem definidas e constam nos instrumentos legais (Edital, Ata e Contrato), veja-se:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

23.1.2. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital; 23.1.3. comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços; 23.1.4. atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

Em vista disso, numa análise perfunctória, verifico a necessidade emergencial dos serviços aos usuários, cuja falta colocará em risco de morte muitos pacientes deste Município, sendo que não há como esperar um procedimento licitatório a ser realizado por qualquer modalidade de licitação, assim como o desfecho do procedimento administrativo em relação a empresa faltosa.

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO do Requerimento Administrativo solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade e, em sede de mérito, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima **JULGO** pelo seu **PROVIMENTO** e, via de consequência, determino que, nos termos do Pregão Presencial n.º 134/2018, Ata de Registro de Preços n.º 042/2018 e Contrato Administrativo n.º 076/2018, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inicie o procedimento de rescisão contratual, ante a gravidade das alegações e documentos apresentados, oportunizando o contraditório e a ampla defesa da prestadora de serviço registrada;

DETERMINO ainda, a suspenção do Contrato Administrativo n.º 076/2018, até a conclusão do processo de rescisão contratual.

Considerando que a falha na prestação dos serviços de casa de apoio coloca em risco a saúde e a integridade dos munícipes de Juína que necessitam ser submetidos a consultas e procedimentos de alta e média complexidade na Capital do Estado, caso constatado pelo Secretário Municipal de Saúde, a emergência e urgência do fornecimento, que encaminhe justificativa circunstanciada para a Procuradoria Geral do Município, para fins de exarar Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação para contratação emergencial no presente caso.

Após a conclusão do processo de rescisão contratual, ante a gravidade das alegações e documentos apresentados, oportunizando o contraditório e a ampla defesa da prestadora de serviço registrada, seja os autos encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, para fins de analisar a existência de fundamentos para abertura de Processo Administrativo Infracional Licitatório contra a empresa, Casa de Apoio o Bom Pastor, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.370.201.0001/67, na forma do Decreto Municipal que dispõe sobre o Processo Administrativo, nestas circunstâncias.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 13
Rub.

Por fim, **DETERMINO**, a Senhora Pregoeira designada ou Responsável pelo Departamento de Licitação que providencie a publicação do extrato do presente Despacho no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou da Associação dos Municípios Matogrossenses - AMM, assim como o envio mediante *e-mail* para a empresa, Casa de Apoio o Bom Pastor, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.370.201.0001/67, para que surta seus jurídicos e legais efeitos,

Juína-MT, 22 de janeiro de 2021.

Publique-se.
Registre-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 14
Rub.

SECRETARIA MUNICIPAL
FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES

CARTA DE NOTIFICAÇÃO N.° 001/2021
INEXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo n.º 076/2018;
Pregão Presencial n.º 042/2018;
OBJETO: Prestação de contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde para capital do estado, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, Município de Juina, Estado de Mato Grosso.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Juína-MT;
FORNECEDOR/A REGISTRADO/A: **Casa de Apoio o Bom Pastor**
REPRESENTANTE LEGAL: Edenir Pereira da Silva
ASSUNTO: Denúncia de Inexecução de Contrato de Prestação Serviços.

ILMO/A. SR/A;
Responsável/Representante Legal:

Pela presente, o MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Fiscal de Contratos, no fim assinado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a empresa, **CASA DE APOIO O BOM PASTOR,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.370.201/0001-67, com sede Av. Fernando Correia da Costa, 23 – Bairro Areão – CEP. 78.010-400 - Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo Sr. Edenir Pereira da Silva, brasileiro, casado, Servidor Publico, portador da Cédula de identidade CIRG 436.280 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 432.849.061-34, residente e domiciliado na Rua Cuiaba 02 CPA 02 – Cuiabá –MT, doravante denominado

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 15
Rub.

simplesmente de CONTRATADA, indicados e caracterizados no presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 076/2018, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 042/2018.**

NOTIFICO, outrossim, que conforme solicitação de notificação através do C.I N° 056/PGM/JUINA/2021 – Procuradoria Geral do Município de 18 de Janeiro de 2021, encaminhando o SIMP 000092-039-2021 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso de 14 de Janeiro de 2021, onde consta a denúncia do não comprimento contratual de fornecimento de alimentação a seus pacientes e acompanhantes que ali estejam hospedados, conforme consta no objeto contratual.

Conforme citado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços e no Edital do Pregão Presencial 042/2018 no Item 1.1 DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR diz:

CONTRATACAO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DIÁRIA DE 24 HORAS A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE INDEPENDENTE DE HORÁRIO, EM TRATAMENTO DE SAUDE ESPECIALIZADO EM CUIABA - MT, COM OS OBJETIVOS DE PRESTAR OS SEGUINTES SERVICOS: ALIMENTACAO: (PACIENTES E ACOMPANHANTES) FORNECIMENTO DE REFEICOES: CAFE DA MANHA, ALMOCO, LANCHE DA TARDE E JANTAR; AS REFEICOES SERAO FORNECIDAS DE BOA QUALIDADE, CARDAPIO VARIADO E ADEQUADO A CADA SITUACAO. (APRESENTAR DESCRITIVO DO CARDÁPIO VARIADO). HOSPEDAGEM: AMBIENTE LIMPO, AREJADO, VENTILADO (VENTILADORES) OS QUARTOS SERAO ORGANIZADOS PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES, SEPARADOS POR SEXO: MASCULINOS E FEMININOS. EM CASOS ESPECIAIS, COMO IDOSOS DEBILITADOS E PACIENTES EM TRATAMENTO DE CANCER DEVERA TER QUARTOS SEPARADOS PARA PACIENTES COM ACOMPANHANTES. PACIENTES QUE NÃO PERNOITARAO, TERAO QUE SER RECEBIDOS NA CASA PARA SE ALIMENTAREM, HIGIENIZAREM E GUARDAREM AS SUAS BAGAGENS. A CASA DEVERA TER UMA SALA PARA A EQUIPE DE APOIO COM COMPOSTA POR 04(QUATRO) PESSOAS DO MUNICÍPIO DE JUINA, COM MESAS, ACESSO A INTERNET, AR-CONDICIONADO, LINHA TELEFONICA. ATENDIMENTO ESTIMADO DE 1500 (HUM MIL E QUINHENTOS) PACIENTES/MÊS.

NOTIFICO, ademais, com base no art. 78, parágrafo único, c/c o art. 87, § 2.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, Vossa Senhoria, na qualidade de Representante Legal da empresa qualificada acima, para que no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar do recebimento da presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO, Sobre o teor da **DENÚNCIA** e **REGULARIZE** a execução e/ou cumprimento do Contrato Administrativo de Prestação de serviços n.º 042/2018, com a prestação de serviços ou fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos solicitados/requisitados, que seguem na Relação em anexo, sob pena da aplicação de multas previstas no Edital do Pregão Presencial e, em especial, no subitem 28.6.2, 28.6.3, 28.6.4, 28.6.5 da Cláusula 28, da referida Ata de Registro de Preço, conforme relacionadas abaixo:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

a) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado na execução ou fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso (item 28, do subitem 28.6.2);

b) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução ou fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente (item 28, do subitem 28.6.3); e,

c) multa de 5% (cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital do Pregão Presencial e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da FORNECEDOR/A REGISTRADO/A (via e-mail, fax, correio ou outro), até o máximo de 20% (vinte por cento) (item 28, do subitem 28.6.4).

Ademais, as multas citadas acima, eventualmente, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão da contratualidade por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como comunicação ao Ministério Público Estadual ou Federal por suposta prática de crimes contra a Lei de Licitações e Contratos e outros tipificados no Código Penal e, ainda, o ajuizamento de ações judiciais cíveis, por ato de improbidade administrativa, indenizações, ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos ao erário público municipal, tais como:

a) condenações da Municipalidade por dano moral, dano material, lucros cessantes e pensões vitalícias (sofrimento, perda parcial da capacidade laborativa, perda total da capacidade laborativa (invalidez), óbitos entre outros), em decorrência das citada fatalidades ocorridas em pacientes e usuários que necessitavam dos serviços ou dos produtos/materiais/equipamentos que não foram devidamente executados ou fornecidos, em razão da inexecução da Ata de Registro de Preços;

b) multas diárias impostas a Municipalidade pelo Poder Judiciário devido a impossibilidade material de cumprimento de liminares nas ações relativas a judicialização da saúde, pela não execução dos serviços ou fornecimento de produtos/materiais/equipamentos; e,

c) a integralidade do valor eventualmente a ser pago a maior pela Municipalidade - tendo como base o valor previsto no Ata de Registro de Preço n.º 134/2018 - a outro prestador de serviços ou fornecedor para o cumprimento integral da obrigação assumida pela empresa, FORNECEDOR/A REGISTRADO/A, conforme previsto na referida Ata de Registro.

NOTIFICO, por fim, Vossa Senhoria, para que, querendo, dentro do prazo consignado no parágrafo anterior, apresente as suas razões de defesa. Expirado o citado prazo, sem a execução dos serviços ou o fornecimento dos

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 17
Rub.

produtos/materiais/equipamentos solicitados/requisitados, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução contratual será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções e penalidades prescritas pela Lei Federal n.º 8.666/93, no Edital do Pregão Presencial n.º 042/2018 e na Ata de Registro de Preço n.º 134/2018.

Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados via *e-mail*. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como a lavratura de Protesto Extrajudicial contra a empresa, FORNECEDOR/A REGISTRADO/A, conforme previsto no Código Tributário do Município.

A cópia integral da presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela FORNECEDOR/A REGISTRADO/A, no ensejo da realização do Certame Licitatório ou na assinatura da Ata de Registro de Preço n.º 134/2018 e Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 076/2018, ficando ciente a NOTIFICADA de que em razão de ter firmado o Termo de Compromisso de manter o *e-mail* atualizado durante a contratualidade, Vossa Senhoria será considerada Notificada, para todos os efeitos legais, no azo do encaminhamento da presente para o seu endereço eletrônico de *e-mail*, data da qual fluirão todos os prazo concedidos, mediante a presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO.

Juína-MT, 18 de Janeiro de 2021.

WELITON CORNETA ZULIM
Fiscal de Contratos
Portaria Municipal n.º 745/2017
Poder Executivo - Juína-MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P.M. Juína
Data: 25/01/2021
Hora: 08:00:12
Fls. Pag.: 001
Rub.

2ª Via

Solicitação 98/2021 - Atendida

Solicitada em 22/01/2021 **Deferida em 25/01/2021**

Requerente 20854 - JOSE MARCIO DE ARRUDA E SA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local 2337 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Utilização DISPENSA DE LICITACAO "PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO,

Dotação 2540 - 03.130.10.302.0015.2337.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	475912	SERVICO DE HOSPEDAGEM, TIPO CASA DE APOIO, EXCLUSIVA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JUINA-MT, COM 3 (TRES) REFEIÇÕES DIAIRIAS, TRANSPORTE 24 HORAS, E AR CONDICIONADO EM TODOS OS QUARTOS E BANHEIROS	UNIDADE	5.000,0000	50,0000	250.000,0000	5.000,0000
			Totais	**5.000,0000**		**250.000,0000**	**5.000,0000**
			Total Geral das Dotações			**250.000,0000**	

JOSE MARCIO DE ARRUDA E SA
José Marcio de A. e Sá
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021

000000

Estado do Mato Grosso
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N
Fone (66) 3566-8300 www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 19
Rub.

PEDIDO 49/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

DISPENSA DE LICITACAO "PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO,.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq.	Item	Codigo	Quantidade	Und.Med.
1	SERVICO DE HOSPEDAGEM, TIPO CASA DE APOIO, EXCLUSIVA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JUINA-MT, COM 3 (TRES) REFEIÇÕES DIAIRIAS, TRANSPORTE 24 HORAS, E AR CONDICIONADO EM TODOS OS QUARTOS E BANHEIROS	475912	5.000,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 22 de Janeiro de 2021.

José Marcio de A. e Sá
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021

CASA DE APOIO CUIABÁ
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME
CNPJ: 14.286.925/0001 – 55 -CUIABÁ MT.

P. M. Juína
Fls. 20
Rub.

Cuiabá 21 de Maio de 2021.

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA – MT

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	SERVICOS	UNIDADE	QUANT.	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
01	Serviço de hospedagem, do tipo casa de apoio, exclusiva para atender as pessoas do município de Juína que se destinam a tratamento de saúde em Cuiabá, dando-lhe três alimentações diárias (café da manhã, almoço e jantar) balanceadas segundos instruções de nutricionistas, transportes destes pacientes (24 horas, todos os dias da semana enquanto estiverem em tratamento nas unidades de saúde públicas de Cuiabá todos os quartos devem possuir ar condicionado e banheiros.	Diárias	1	R$50,00	R$50,00

VALOR POR EXTENSO: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO CONFORME CONTRATO Em até 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

VALIDADE PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CNPJ: 14 286 925/0001-55
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
- ME -
Rua das Palmeiras, Nº. 109
Bairro Baú
CEP. 78008-050
CUIABÁ

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU – CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT
EMAIL: vai_tobias@hotmail.com
CONTATO: VALDELICIO(065) 9604-3877 –(065) 8129-2829 –(065) 9251 8089 –(065) 8443 7955

P. M. Juína
Fls. 21
Rub.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 22/01/2021 22:47:17
Quantidade total de registros: 10

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Servico
IdFato : 1002556 of 1002564
Unidade de Fornecimento : DIARIA
Exercicio (Ano do Compra) : 2020
Descrição/Código do Material : (0002066) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO\, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO\, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.

Valor Maximo Unit do Material	Media Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$89,50	R$46,63	R$55,50

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE QUERENCIA	Chamamento Público/Credenciamento	00000000001/2020	0002066	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(0002066) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO. PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	8000	DIARIA	R$ 52,60	11.275.497/0001-91	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO	19/05/2020
2	PM DE QUERENCIA	Chamamento Público/Credenciamento	00000000001/2020	0002066	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(0002066) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO. PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	8000	DIARIA	R$ 52,60	11.352.553/0001-20	URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS EIRELI	19/05/2020
3	PM DE QUERENCIA	Chamamento Público/Credenciamento	00000000001/2020	0002066	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(0002066) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	8000	DIARIA	R$ 52,60	29.896.223/0001-60	CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA	19/05/2020
4	PM DE CANABRAVA DO NORTE	Pregão Eletrônico	00000000034/2020	0002066	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(0002066) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	710	DIARIA	R$ 54,50	22.446.279/0001-74	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	23/10/2020

GUARDIÃO - SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E FROTAS
MUNICIPIO DE JUINA - MT

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 49/2021 **APURAÇÃO.**:25/01/2021 Individual

Data: 25/01/2021
Hora: 07:14:39
Página: 000001

FLS. 37
RUB.

cipantes

pposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICIPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

l de Participantes: 1

em	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem	Desdobr.	Vl. Médio Unitário	Vl. Médio Total
5912	SERVICO DE HOSPEDAGEM, TIPO CASA DE APOIO, EXCLUSIVA PARA ATE	UNIDADE	5.000,00000	39	80	00	50,00	250.000,00

l de Itens: 1

postas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
475912	250.000,00V							
Total	250.000,00							

Empate
Perdedor
Vencedor

Usuário: ROSANGELA

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 23
Rub.

Balizamento de Preços

Balizamento: 2072
Pedido: 49 - DISPENSA DE LICITACAO "PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
Fornecedor: 43895 - VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME **CNPJ: 014.286.925/0001.55**
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 10 - BAU - CUIABA MT **CEP: 78008050**
Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local: 2337 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
Dotação: 2540 - 03.130.10.302.0015.2337.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475912	SERVICO DE HOSPEDAGEM, TIPO CASA DE APOIO, EXCLUSIVA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JUINA-MT, COM 3 (TRES) REFEIÇÕES DIAIRIAS, TRANSPORTE 24 HORAS, E AR CONDICIONADO EM TODOS OS QUARTOS E BANHEIROS	UNIDADE	5.000,0000	R$ 50,00	R$ 250.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 250.000,00
Total do Local:	R$ 250.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 250.000,00
Total do Fornecedor:	R$ 250.000,00
Total do Pedido:	R$ 250.000,00
Total Balizamento:	R$ 250.000,00
Total Geral:	R$ 250.000,00

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Fls. 21
Rub.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 5180030745-5
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (por extenso sem abreviaturas): VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

SEXO: M☒ F☐
REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): JOSE ELPIDIO TOBIAS
(mãe): CLEZINETE SANTOS MOREIRA TOBIAS

NASCIDO EM (data de nascimento): 30-12-1970
IDENTIDADE (número): 07606907
Órgão emissor: SSP
UF: MT
CPF (número): 537.889.581-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.): RUA MANAUS
NÚMERO: 51
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CIDADE VERDE
CEP: 78028-730
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: CUIABA
UF: MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO DE DADOS	021	ALTER DADOS EXC NOME EMPRES
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DAS PALMEIRAS
NÚMERO: 109
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: BAU
CEP: 78008-050
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: CUIABA
UF: MT
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R$: 15.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 5590-6/03
Atividades secundárias: 5590-6/99, 5620-1/03, 5620-1/04, 8730-1/02

DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVICOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENFERMOS DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14-09-2011
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 14.286.925/0001-55
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF – NIRE anterior:
UF:
USO DA JUNTA COMERCIAL: REFERENTE AO AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador): Valdelicio Moreira Tobias

DATA DA ASSINATURA: 08-03-2013
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Joelma Aparecida Rondon
Analista - Mat.: 806900024
JUCEMAT

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2013 SOB Nº: 20130318801
Protocolo: 13/031880-9, DE 12/03/2013.
Empresa: 51 8 0030745 5
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME

NARJARA BAIRROS
SECRETARIO GERAL

1510976

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

P. M. Juína
Fls. 35
Rub.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 5180030745-5	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
SEXO: M☒ F☐	REGIME DE BENS (se casado):
FILHO DE (pai): JOSE ELPIDIO TOBIAS	(mãe): CLEZINETE SANTOS M TOBIAS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
30-12-1970	07606907	SSP	MT	537.889.581-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.): RUA MANAUS			NÚMERO: 51
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CIDADE VERDE	CEP: 78028-730	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial):
MUNICÍPIO: CUIABA			UF: MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇAO DE DADOS	022	ALTER DADOS INCLUSIVE NOME
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA MAURICIO CARDOSO			NÚMERO: 735
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CIDADE ALTA	CEP: 78030-425	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial):
MUNICÍPIO: CUIABA	UF: MT	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R$: 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUINZE MIL REAIS		

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 5590-6/03
Atividades secundárias: 5590-6/99, 5620-1/03, 5620-1/04, 8730-1/02

DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVICOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENFERMOS DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: SIM ☐ NÃO
14-09-2011	14.286.325/0001-55			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal, se for o caso): Valdelicio Moreira Tobias

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
04-01-2013	

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO,
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Joelma Aparecida Rondon
Analista - Mat.: 806900024
10/01/13
JUCEMAT

AUTENTICAÇÃO

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2013 SOB Nº 20130003840
Protocolo: 13/000384-0, DE 09/01/2013
Empresa: 51 8 0030745 5
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
53788958120

ROBERTO RERON
PRESIDENTE

1432584

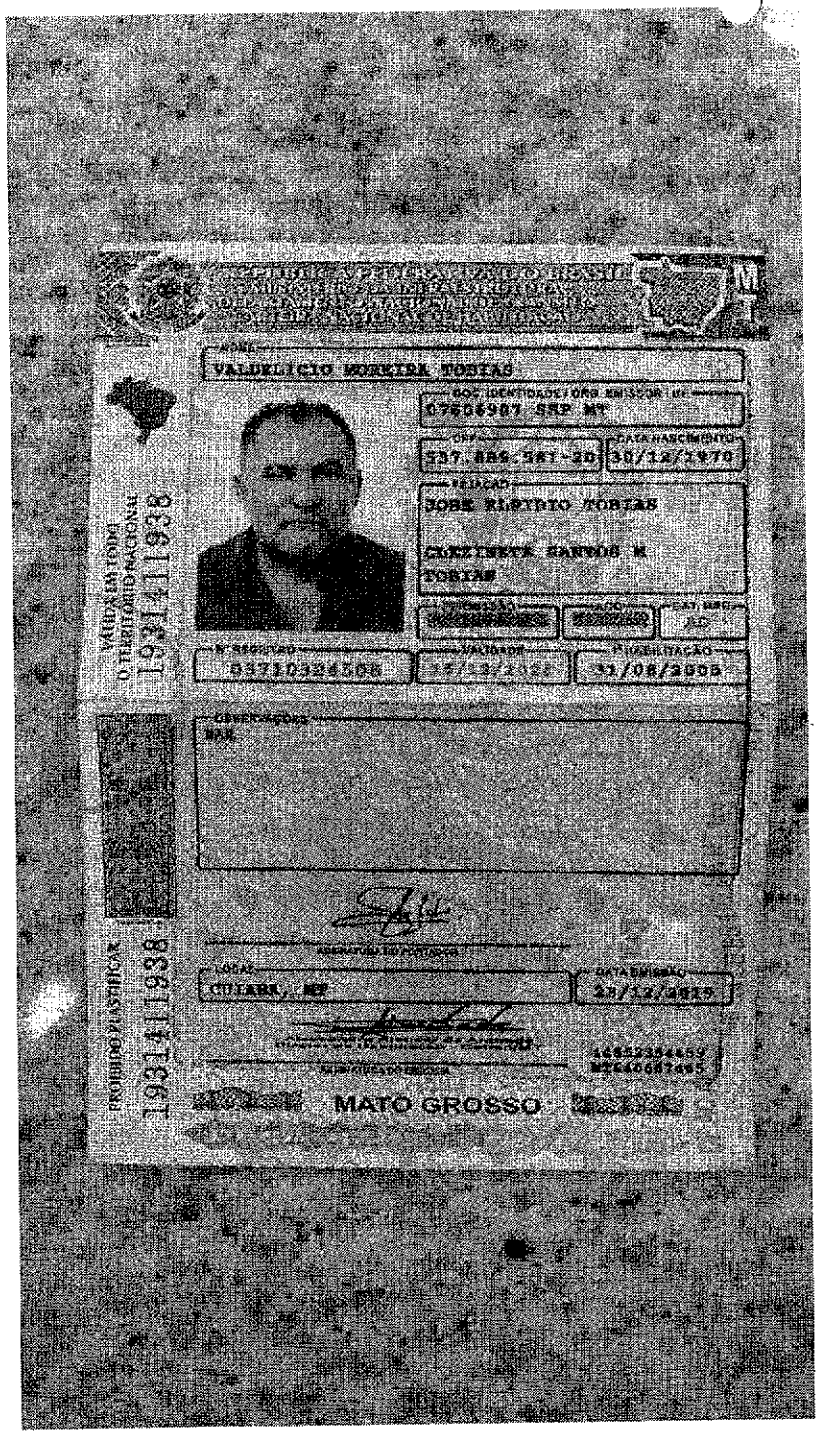

NOME
VALDELICIO MOREIRA TORIAS

RG/IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
07806987 SSP MT

CPF
337.886.581-20

DATA NASCIMENTO
30/12/1970

FILIAÇÃO
JOSE ELEUTRIO TORIAS
CRISTINETE SANTOS M TORIAS

NÚMERO DO REGISTRO
03710324508

DATA EMISSÃO
31/08/2005

OBSERVAÇÕES
NDA

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
28/12/2015

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
193141938

PROMIFOL PLASTICOS
193141938

P. M. Juína
Fls. 26
Rub.

P. M. Juína
Fls. 27
Rub.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.286.925/0001-55 **MATRIZ**		**14/09/2011**

NOME EMPRESARIAL
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.90-6-03 - Pensões (alojamento)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
87.30-1-02 - Albergues assistenciais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DAS PALMEIRAS

NÚMERO
109

COMPLEMENTO
****

CEP
78.008-050

BAIRRO/DISTRITO
BAU

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VAL_TOBIAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(65) 3027-4788

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **22/01/2021** às **12:55:28** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. Juína
Fls. 20
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
CNPJ: 14.286.925/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:37 do dia 12/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2021.
Código de controle da certidão: **D0B1.B569.C3E6.BD12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juína
Fls. 39
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0030881344

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **18/01/2021** Hora da emissão: **09:15:18**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME**
CNPJ: **14.286.925/0001-55**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **16/02/2021.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2K2TBAK2B7KAT2TU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

P. M. Juína
Fls. 30
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
404993/2020	514850		GERAL

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734872433	LANCAMENTOS DIVERSOS - 190319

18112020142869250001550010056540499310132392051485 0

NOME
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
14.286.925/0001-55	00000000000

ENDEREÇO
Rua PALMEIRAS, DAS (LOT BOSQUE DA SAUDE/ MIGUEL SUTIL), 109

BAIRRO	FINALIDADE
DO BAU	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 16 de Fevereiro de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

P. M. Juína
Fls. 31
Rub.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.286.925/0001-55
Razão Social: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME
Endereço: R MAURICIO CARDOSO 735 / CIDADE ALTA / CUIABA / MT / 78030-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2021 a 09/02/2021

Certificação Número: 2021011103192266125915

Informação obtida em 18/01/2021 10:24:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. Juína
Fls. 32 de 1
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.286.925/0001-55
Certidão nº: 30698941/2020
Expedição: 18/11/2020, às 11:26:53
Validade: 16/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.286.925/0001-55, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P. M. Juína
Fls. 33
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

24/01/2021 MAPA DO ÔNIBUS – JUÍNA/CUIABÁ

MOTORISTA		ENTRADA
	C	
01-MARILENE GUEDES DE SOUZA 02- DAYANA GUEDES DUARTE		03- SEBASTIAO PEREIRA BATISTA 04- CARLITO PEREIRA DA ROCHA
05- JOAO EDUARDO DE SOUZA 06- PABLO EDUARDO MANHANI DE SOUZA	O	07- ANTONIO DAMIAO DA CRUZ 08-ADRIANA CHAGAS DA S CRUZ
09-SIRLEI ALVES DOMINGOS 10-MARCOS ANTONIO RODRIGUES FERREIRA		11-OCTACILIO LUIZ BETON 12-ADRIANA BETON DALE LUCHE
13-ANA KAROLYNE OLIVEIRA DUFFECK 14-MAXILAINE DA TRINDADE OLIVEIRA	R	15-MARIA CRISTINA DE FARIAS 16-
17-LUZIA VIANA DA SILVA 18-		19-WELLINGTON FERREIRA DA SILVA 20-MARIA AP. FERREIRA DE ARAUJO
21- 22-	R	23-REGINA ALVES DE ANDRADE 24-
25-MAYCON FERNANDO TOLEDO 26-	E	27- LUIZ CINTA LARGA 28- PAULO CINTA LARGA
29- ROSANGELA DALL ANORA CUCHI 30- MARIA APARECIDA AMARO		31- 32-
33-ALESSANDRA MAHA RIKBAKTATSA 34-ALENIR AMYIBA	D	35- JOSIANE WANZET ATIRI CINTA LARGA 36- RAQUEL CINTA LARGA
37- ROBERTO HATSABYU RIKBAKTA 38- IVANILDES RIKBAKTATSA		39- 40-
41- 42-	O	43- 44-
	R	

FRIGOBAR

PMJ-MT
FLS. 34
RUBRICA

PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

DAYANA KARINA ARANTES
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

2540 – 03.110.10.302.0015.2337.33903900000 – DEP. DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES SA
FONTE: 0102000000

( ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juina-MT, 22 de janeiro de 2021.

Nataniel Tomasini
Contador
CRC Nº MT 01191104

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

"DISPENSA DE LICITACAO "PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". N° ____/2020 que fazem o Município de Juína-MT e _____.

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT .e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e , _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de "DISPENSA DE LICITACAO "PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"., segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço "DISPENSA DE LICITACAO "PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".. com base no Processo n.º ___/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. . O objeto deste contrato é a "DISPENSA DE LICITACAO "PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

Item	Cód.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	475912	5000	CODIGO TCE/MT 00025579 - SERVICO DE HOSPEDAGEM, TIPO CASA DE APOIO, EXCLUSIVA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JUINA-MT, COM 3 (TRES) REFEIÇOES DIARIAS, TRANSPORTE 24 HORAS, E AR CONDICIONADO EM TODOS OS QUARTOS E BANHEIROS	R$ 50,00	R$ 250.000,00

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R$ _____ (_____)

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

3.4. O prazo de vigência deste contrato é __ (_____) dias, com início em __ de _____ de 2020 e com término previsto para ___ de _____ de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =[(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000.- Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilhamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

3259 – 03.110.10.122.0041.2342.339039000000 – ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos serviços, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito)

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judiciaimente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA
_____
Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

_____;
CPF/MF N.º _____;

_____;
CPF/MF N.º _____;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 51
RUBRICA

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

2540 – 03.110.10.302.0015.2337.33903900000 – DEP. DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES SA
FONTE: 0102000000

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

P. M. Juína
Fls. 52
Rub.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º006/2021;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA;
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, JOCEMIR CORRÊA, no sentido da possibilidade de dispensa ou não de licitação para contratação de empresa especializa em serviços de hospedagem tipo "casa de apoio" para pacientes em tratamento na Capital do Estado, com fornecimento de refeições e transporte diário, em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante requisição via Comunicado Interno n.º 021/2021, do Secretário Municipal de Saúde, JOSÉ MARCIO DE ARRUDA, cuja cópia foi encaminhada a esta Procuradoria Geral.

Neste caso, necessário faz-se que o Secretário Municipal de Saúde, constate e comprove nestes autos a situação excepcional que autorize a dispensa de licitação. Por conseguinte, o Comunicado Interno referenciado informa que a empresa atualmente licitada mediante Processo licitatório 042/2018 e Contrato Administrativo 076/2018, Casa de apoio o Bom Pastor, atende uma média de 1.100 (hum mil e cem) diárias mês e, voluntariamente, deixou de cumprir as obrigações contratuais ao não fornecer aos Munícipes as refeições previstas em contrato.

O Comunicado Interno informa que não podemos deixar de atender a demanda já que os pacientes que utilizam desses serviços, são a maioria de baixa renda sem condições financeiras para pagar por estadia ou alimentos, concluindo pela necessidade da contratação de uma nova empresa especializada tipo "casa de apoio" com o máximo de urgência para o fornecimento de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos e translado de rodoviária ou aeroporto) aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD) na cidade de Cuiabá/MT.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 53
Rub.

Nesse sentido, a contratação imediata tem objetivo suprir a demanda do Município para uma resposta efetiva e oportuna aos pacientes que necessitam dos serviços. O Comunicado Interno informa que, mediante Despacho fundamentado do Prefeito Municipal foi determinada a SUSPENSÃO do Contrato Administrativo n° 076/2018, até a conclusão do processo de rescisão Contratual.

De fato, temos uma situação emergencial e sabe-se que o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para contratação de casa de apoio constante no termo de referência, sem tomar nenhuma providência de imediato, para não comprometer as condições de saúde das pessoas, ou seja, dos usuários do serviço, como já enfatizamos, de toda importância para a municipalidade. No caso em tela, verifica-se que a dispensa de licitação decorre da instituição de ações referentes a proteção à saúde e, a gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais.

Desta feita, diante dos fatos, após análise dos documentos que lhe foram trazidos, considera que o objeto da aquisição emergencial por si só já descreve a hipótese constante na legislação em vigor, onde de forma clara e objetiva enquadra-se nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a contratação direta pela dispensa constante no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislações posteriores, assim previsto. *Vide*:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...);
> IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (GRIFO NOSSO).

É visível que se a administração não contratar na forma direta, terá como consequência um dano de natureza irremediável e irreparável aos pacientes que necessitam de casa de apoio em Cuiabá/MT e dependem dos serviços a serem prestados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 54
Rub.

Na lição de Marçal Justen Filho:

> "No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292).

Assim, deve ser evidenciado o nexo causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

A ocorrência de tais pressupostos caracterizadores deverá ser exposta nos documentos de cada contratação. É válido ressaltar que a necessidade, a emergência e a solução encontrada, deverão ser demonstradas pela própria Autoridade ora assessorada, que decerto, detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.

Via de regra, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Com relação à justificativa do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste. Alertamos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que na aquisição deve ser observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOUVER), que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo, e ainda, sempre com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da PGM é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 55
Rub.

desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados. Por fim, adverte, que a contratação deve ser feita pelo tempo necessária a realização de outro procedimento licitatório e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, sem possibilidade da prorrogação dos contratos ou até a realização da modalidade de licitação própria

Quanto ao outro pressuposto, entendemos que também está demonstrado. A compra direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco, ou seja, está exposta a relação de causalidade no sentido de que uma vez ausente à aquisição o dano ou danos são quase certos.

Como pressuposto à compra direta, temos que está sobejamente demonstrado de modo concreto e efetivo a potencialidade do dano, pois não se trata de urgência simplesmente teórica, pois vislumbra-se uma situação concreta existente. Como se vê, o problema reside na impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização da modalidade normal e adequada de licitação.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida. E, sempre, com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta do Contrato também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cumpre deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência.

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e regularidade da contratação direta pela dispensa de licitação, ante a comprovada de urgência na contratação, OPINO pela possibilidade de dispensa do procedimento licitatório neste

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 56
Rub.

caso, a luz da legislação em vigor, forte no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação de 1 (uma) empresa que presta serviços de hospedagem tipo "casa de apoio", até a realização de outro procedimento licitatório, limitado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Por fim, analisando a minuta do Contrato já encaminhada a esta Procuradoria, verifico que a mesma atende ao contido no parágrafo único, do art. 38, da Lei Federal n.° 8.666/93. Diante disso, entendo que a mesma guarda regularidade com o disposto na Lei das Licitações Públicas, visto que presente as cláusulas essenciais.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 22 de janeiro de 2021.

JULIANO CRUZ DA SILVA
OAB/MT n.° 20.861-A
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal n.° 003/2021
Poder Executivo – Juína-MT

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 57
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso **IV**, do art. **24**, da Lei Federal n.º **8.666/93** e alterações posteriores, referente **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO"**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

2540 – 03.110.10.302.0015.2337.33903900000 – DEP. DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES SA
FONTE: 0102000000

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 22 de Janeiro de 2021.

JOCEMIR CORREA
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PMJ-MT
FLS. 90
RUBRICA

TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **22** dias do mês de **Janeiro** de **2021**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.° 006/2021.** E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

DAYANA KARINA ARANTES
Responsável pelo Departamento de Licitação

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Jocemir Correa, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO."**Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Empresa: **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 22 de Janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
CONTRATADO: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO."
ELEMENTO DE DESPESA: 2540 – 03.110.10.302.0015.2337.33903900000 – DEP. DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES SA
FONTE: 0102000000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**
DATA DO RECONHECIMENTO: 22/01/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/01/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PMJ-MT
FLS 60A
RUBRICA

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 006/2021** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **22.01.2021 à 06.02.2021**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 22 de Janeiro de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Responsável pelo Departamento de Licitação

P. M. Juína
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanete de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 6 / 2021
b) Modalidade: Dispensa
c) Data da Homologação: 22/01/2021
d) Data da Adjudicação: 22/01/2021
e) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43895 -	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME	14.286.925/0001-55	1	R$ 250.000,00
			1	**R$ 250.000,00**

JUINA-MT, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

Dayana Kaiel.
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

P. M. Juína
Fl. 68
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME **CNPJ: 14.286.925/0001-55**

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
SERVICO DE HOSPEDAGEM, TIPO CASA DE APOIO, EXCLUSIVA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JUINA-MT, COM 3 (TRES) REFEIÇÕES DIAIRIAS, TRANSPORTE 24 HORAS, E AR CONDICIONADO EM TODOS OS QUARTOS E BANHEIROS	475912	R$ 250.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 250.000,00

Total do Vencedor: R$ 250.000,00

P. M. Juína
Fls. PR 63
Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercicício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 6 / 2021

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 22/01/2021

d) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43895 -	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME	14.286.925/0001-55	1	R$ 250.000,00
			1	**R$ 250.000,00**

JUINA-MT, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PMJ-MT
FLS. 04
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021

"DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". N° 006/2021 que fazem o Município de Juína-MT e VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME.

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT .e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e , VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.286.925/0001-55, com sede na Rua das Palmeiras, n.º 109, Bairro Bau, no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Valdelicio Moreira Tobias, brasileiro/a, Solteiro, portador/a da Cédula de Identidade n.º 07606907, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 537.889.851-20, residente e domiciliado/a no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de "DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"., segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço "DISPENSA DE LICITACAO "PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". com base no Processo n.º 006/2021 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. . O objeto deste contrato é a "DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

2.2. Não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

Item	Cód.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	475912	5000	CODIGO TCE/MT 00025579 - SERVICO DE HOSPEDAGEM, TIPO CASA DE APOIO, EXCLUSIVA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JUINA-MT, COM 3 (TRES) REFEIÇÕES DIAIRIAS, TRANSPORTE 24 HORAS, E AR CONDICIONADO EM TODOS OS QUARTOS E BANHEIROS	R$ 50,00	R$ 250.000,00

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais)

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 03 (três) meses, com início em **22 de Janeiro de 2021** e com término previsto para **22 de Abril de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =[(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilhamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

2540 – 03.110.10.302.0015.2337.33903900000 – DEP. DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES SA
FONTE: 0102000000

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.1. fornecer três alimentações diárias, sendo café da manhã, almoço e jantar balanceadas segundo instruções de nutricionistas;

8.1.2. fornecer transportes dos pacientes hospedados 24 horas por dia, todos os dias da semana conforme necessidade dos mesmos que estiverem em tratamento nas unidades de saúde pública de Cuiabá;

8.1.3. todos os quartos devem possuir ar condicionado e banheiro;

8.1.4. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.5. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.6. Assegura a garantia dos serviços, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.7. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

8.1.8. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.9. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.10. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de

Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no

processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 22 de Janeiro de 2021.

CNPJ: 14 286 925/0001-55
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
- ME -
Rua das Palmeiras, Nº. 109
Bairro Baú
CEP. 78008-050
CUIABÁ

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
CNPJ/CPF/MF N.º 14.286.925/0001-55
CONTRATADA
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
Representante Legal
CPF/MF N.º 537.889.851-20

TESTEMUNHAS:

JOSE MARCIO DE ARRUDA E SA
Secretario Mun. De Saúde
CPF/MF N.º 143.399.351.15

JOCEMIR CORREA
Secretario Mun. De Adm. e Finanças
CPF/MF N.º 002.294.331.54

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

DECRETO N.º 013, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2021, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.958/2020, e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2021 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 282.548,49 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	1982	Ampliação do Sistema de Captação e Distribuição de Água Tratada
Elemento Despesa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa:	4490510000 1983 4490510000	Obras e Instalações Fonte: 300000000 .....R$ 71.798,11 Construção, Reforma e Ampliação da Estrutura Física do DAES Obras e Instalações Fonte: 300000000 .....R$ 210.750,38
TOTAL GERAL.....R$ 282.548,49		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 282.548,49 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), de recursos oriundos de superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme demonstrado em ANEXO ÚNICO do presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de dezembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO
Decreto n.º 013/2021

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
CONTRATADO: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABA, COM O FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E TRANSPORTE DIARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO."
ELEMENTO DE DESPESA: 2540 – 03.110.10.302.0015.2337.33903900000 – DEP. DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES SA
FONTE: 0102000000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**
DATA DO RECONHECIMENTO: 22/01/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/01/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA GERDAN e ANDREY ROSRIGUES DE ALMEIDA - ME
RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM LOCAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO."
ELEMENTO DE DESPESA: 3259 – 03.110.10.122.0041.2342.339039000000 – ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 39.215,00 (trinta nove mil trezentos e quinze reais)
DATA DO RECONHECIMENTO: 26/01/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/01/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 557/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 011/2017

CONTRATADO: ANTÔNIO NICOLAU MIALICH
MOTIVO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MATO GROSSO DO SUL, Nº 280 – S, LOTE 18, QUADRA 39, BAIRRO ALVORADA, EM LUCAS DO RIO VERDE – MT, COM 351,21 M², PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS.

ALUIZIO JOSE BASSANI
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
CREDOR: **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**
DATA: 26/01/2021
VIGÊNCIA: 22/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
VALOR: R$ 354.295,95
OBJETO: **Registro de Preço para aquisições de materiais de sinalização viária vertical e horizontal para atender as necessidades do Município de Lucas do Rio Verde – MT sob responsabilidade da Secretaria de Segurança e Trânsito – SMST.**

ALUIZIO JOSE BASSANI
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TIPO DE ALTERAÇÃO: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 372/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

CONTRATADO: RENCA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ALUIZIO JOSE BASSANI
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO

LEGISLAÇÃO